

## **DECRETO Nº 047/2019.**

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Urânia - IPREM, e dá outras providências."

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº. 170 de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, Portaria MPS nº. 440, de 9 de Outubro de 2013, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Urânia - IPREM, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Urânia - IPREM, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração vinculada ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA, a saber:

- Presidente - Rafael Calbo da Silva - CPF: 391.769.528-60
- Membro - Fernando Donizete Augusto - CPF: 306.052.488-26
- Membro - Raul Marcel Zarpelão - CPF: 214.446.638-60

§1º. Na composição do comitê de investimentos deverá ter 02 (dois) servidores que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido pelas diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

§2º. A Presidência do Comitê será exercida por Membro do Comitê aprovado em exame de certificação e capacidade técnica.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Elaborar a Política de Investimentos Anual do Instituto e submeter à aprovação pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPREM, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;
- III. Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência;
- IV. Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;
- V. Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;
- VI. Avaliar riscos potenciais;
- VII. Propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.

Art. 5º - Ao presidente do Comitê compete estabelecer a pauta dos assuntos a serem analisados a cada reunião.

Art. 6º - Aos membros do Comitê compete:

- I. Comparecer às reuniões habitualmente;
- II. Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III. Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 7º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

- I. O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente;

II. As convocações, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para as reuniões extraordinárias;

III. Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia, 07 de Agosto de 2019.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na forma da lei  
Data supra.

Ademir Martins de Souza  
Secretario Administrativo